



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Fiscalização Municipal

SEÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E URBANISMO

CNPJ: 75.771.246/0001-66

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003 / 2026

**SÚMULA:** Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados à eventual ocupação e execução de obras em lotes vinculados ao Loteamento Barriquelo município de Marumbi/Pr, e dá outras providências.

**O FISCAL DE OBRAS, POSTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações administrativas decorrentes dos Ofícios encaminhados pela Administração Municipal e pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul/PR,

**CONSIDERANDO** o Ofício encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul/PR, requisitando informações e providências acerca de possível ocupação e execução de obras em lotes vinculados ao Loteamento Barriquelo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração técnica, documental e administrativa dos fatos noticiados, especialmente quanto à regularidade urbanística, patrimonial e administrativa;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento, controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 192/2025 e nº 213/2025 do Poder Executivo Municipal, que nomeiam membros para Comissão de Sindicância Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos dados pessoais eventualmente constantes dos autos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, no âmbito do Município de Marumbi/PR, destinada à apuração dos fatos relacionados à eventual ocupação, utilização e execução de obras em lotes vinculados ao Loteamento Barriquelo, especialmente quanto:

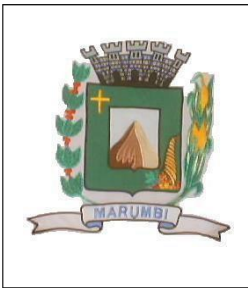
I – à possível ocupação e/ou construção em lotes caucionados vinculados ao loteamento;

II – à verificação da regularidade urbanística, administrativa e registral dos imóveis envolvidos;

III – à eventual existência de autorizações, licenças, alvarás ou atos administrativos relacionados às obras ou intervenções realizadas;

RUA VER. JOÃO FUZZETTI, 800 – CENTRO CEP 86910-000 MARUMBI – PARANÁ

Telefone (43) 3441 1212



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Fiscalização Municipal

SEÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E URBANISMO

CNPJ: 75.771.246/0001-66

IV – à identificação dos responsáveis administrativos, técnicos e particulares eventualmente envolvidos nos fatos apurados.

**Art. 2º** A condução dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Comissão instituída pelas Portarias nº 192/2025 e nº 213/2025, sob a presidência do Fiscal Municipal Sr. Adilson Baragão, podendo a comissão:

I – requisitar documentos, informações, processos administrativos e registros junto aos setores competentes;

II – realizar diligências, inspeções e levantamentos técnicos;

III – promover oitivas e colher declarações;

IV – solicitar apoio técnico de servidores municipais, quando necessário ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 3º** Os trabalhos da comissão deverão observar os princípios do devido processo administrativo, da impessoalidade, da razoabilidade e da finalidade pública, limitando-se à apuração objetiva dos fatos relacionados ao objeto desta sindicância.

**Art. 4º** Os documentos e informações contendo dados pessoais ou informações sensíveis deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), resguardando-se o acesso às informações estritamente necessárias à instrução dos trabalhos.

**Art. 5º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi/PR, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADILSON BARAGAO

Data: 28/05/2026 08:24:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson Baragão  
Fiscal Municipal – Matrícula nº 900240  
Presidente da Comissão de Sindicância

RUA VER. JOÃO FUZZETTI, 800 – CENTRO CEP 86910-000 MARUMBI – PARANÁ

Telefone (43) 3441 1212